



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
**CNPJ: 33.000.100/0001-77**

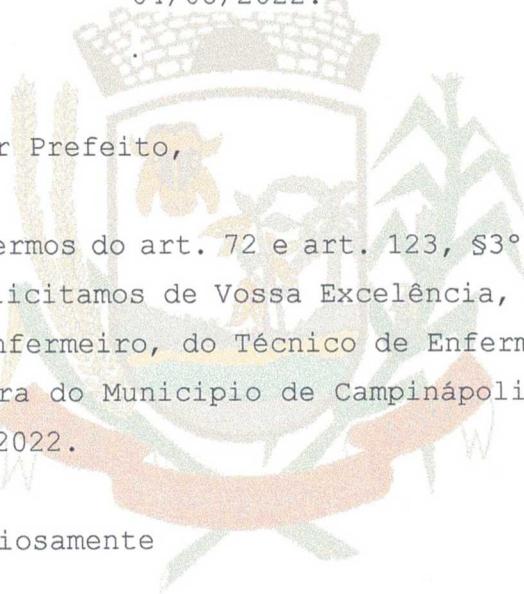
REQUERIMENTO N°21/2022

Autor: Mauro Renato soares, Celiomar Piaba Bento, Jose Bento filho, Bruna Mayara stersa, Sergio Silvestre Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de dia 05.09.22



“Requer ao Prefeito José Bueno a atualização do piso salarial dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira do Municipio de Campinápolis Conforme Preconiza Lei N° 14434 DE 04/08/2022.

  
Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 72 e art. 123, §3º, inciso X, Regimento Interno desta Casa, solicitamos de Vossa Excelência, requer a atualização do piso salarial dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira do Municipio de Campinápolis Conforme Preconiza Lei N° 14434 DE 04/08/2022.

Atenciosamente

Campinápolis, 12 de agosto de 2022.

Mauro Renato soares  
Celiomar Piaba Bento  
Jose Bento filho  
Bruna Mayara stersa  
Sergio Silvestre Ferreira



REQUERIMENTO N° 21/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
**CNPJ: 33.000.100/0001-77**

Autor: Mauro Renato soares, Celiomar Piaba Bento, Jose Bento filho, Bruna Mayara stersa, Sergio Silvestre Ferreira

Excelentíssimo Sr. Prefeito

No uso da atribuição, uma vez aprovado o presente Requerimento em Plenário, nos termos do art. 178 do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, por intermédio deste, com o devido acatamento e respeito, requerer de Vossas Excelências: a atualização do piso salarial dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira do Municipio de Campinápolis Conforme Preconiza A Lei Federal 14.434 de 3 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional para os profissionais da enfermagem no Brasil. O ato inclui na Lei 7.498/1986, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem no país, os valores do piso em R\$ 4.750,00 para enfermeiros; 70% desse valor para os técnicos de enfermagem, que perfaz R\$ 3.325,00; e 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras, que perfaz R\$ 2.375,00.

A lei assegura a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores ao piso, independentemente da carga horária praticada, não sendo permitido cortes ou redução salarial.

Certo de contar com vossa compreensão, desde já agradecemos.

Campinápolis/MT, 12 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Mauro Renato soares  
Celiomar Piaba Bento  
Jose Bento filho  
Bruna Mayara stersa  
Sergio Silvestre Ferreira